



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 023/94 - DE 08 DE JUNHO DE 1994.



"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES DA PETRÓLEO
BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipi-
pal de Faro, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ali-
enar na Bolsa de Valores, as ações ordinárias nominativas e preferenciais no-
minativas da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS, de propriedade da Prefeitu-
ra Municipal de Faro e incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação será totalmente in-
vestido na Construção e Equipamento de uma CRECHE MUNICIPAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 08 de junho de 1994.


Alcy Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal

A presente Lei foi aprovada pela Resolução Legislativa nº 022/94-CMF.